



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

PROCESSO Nº 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 10/12/2018

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **auditoria independente** para execução de trabalhos de auditoria contábil e administrativa no Conselho Federal dos Representantes Comerciais e nos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais dos Estados componentes do Sistema CONFERE/CORES, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo Referência e seus Anexos

ANEXO II Modelo de Proposta

ANEXO III Minuta de Contrato

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.0001.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar dos **grupos 1, 3 e 5** desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2. Poderão participar para os **grupos 02 e 04** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "comprasgovernamentais", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

3.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.7.1. Empresas sob forma de consórcio.

3.7.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

3.7.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87 da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

3.7.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

3.7.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@confere.org.br.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

www.confere.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, por e-mail: cpl@confere.org.br ou por fax: (21) 2533-8130.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

5.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro e/ou Autoridade Superior serão enviadas à impugnante, incluídas no site www.confere.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço global do grupo (Região)**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias, quando for o caso.

7.2.1. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

7.2.2. A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.3. Para os preços globais propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação, após diligência por parte do Pregoeiro, a fim de verificar a regularidade do preço ofertado.

7.4. O valor total ofertado deverá observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo, quando for o caso, o Pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

7.5. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

7.6. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

7.7. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do Pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. As propostas estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

9.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

9.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances para os **grupos 02 e 04** será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

10.4. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço global por GRUPO (Região), decidindo sobre a sua aceitabilidade.

10.6. Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes.

10.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, em observância ao descrito no subitem 10.1 e subsequentes.

10.7.1. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. SICAF;

11.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Constatada a existência de sanção no item 11.3, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. A habilitação do licitante, será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não possam ser consultados nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “Anexar” do Sistema comprasgovernamentais.gov.br, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: cpl@confere.org.br, no mesmo prazo.

11.7.1. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.8. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar, além da regularidade no SICAF e demais exigências, os documentos a seguir:

11.8.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF (Cadastro de Contribuintes de Pessoa Física)
- b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis;
- c) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, regularidade perante a Seguridade Social - INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d.1) a regularidade referente a alínea anterior, poderá ser por meio de apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa em relação aos débitos trabalhistas.
 - d.2) a certidão mencionada na alínea anterior será verificada, *online*, pelo Pregoeiro.

11.8.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, obedecido o disposto no artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

11.8.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para os Grupos 2 e 4, em observância ao descrito no subitem 10.1 e subsequentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

11.8.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita, na data da licitação, com o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

11.8.4 Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Contabilidade da empresa licitante e do Profissional por ela responsável, mediante, no último caso, a apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.371/2011; e Resolução CFC nº 1.372/2011);
- b) Comprovação de realização de auditorias relacionadas ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove a execução de objeto de natureza compatível com a do Edital, conforme disposto no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.**
 - b.1) A fim de serem permitidas as diligências por parte do CONFERE, visando a comprovação dos serviços executados, faz-se necessário que o(s) atestado(s) de capacidade técnica emitidos em nome da proponente possuam informações referente ao que segue:
 - a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que o CONFERE possa com ele(s) manter contato;
- c) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação, o prazo de sua execução e a quantidade de horas;
- d) Período e local de execução do objeto;
- e) Data da emissão do atestado; e
- f) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- g) O Pregoeiro poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.
- h) Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pelo CONFERE durante o certame.
- i) Será admitido o somatório de atestados.

11.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o Decreto nº 8.538/2015;
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

11.4 Os documentos apresentados pelo "Envio de Anexo" durante a sessão, poderão ou não ser apresentados em original, a critério do Pregoeiro, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do CONFERE, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.5 Será **inabilitada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, à licitante declarada vencedora.

12.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, situada à Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, nos termos do item anterior.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

14. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

14.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

14.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

15. DO DETALHAMENTO, DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O detalhamento da descrição e característica do objeto, forma de prestação dos serviços e demais condições estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – deste Edital.

15.2. O prazo de execução do objeto será consolidado com a entrega dos Relatórios, tendo como data final o dia **11 (onze) de março de 2019**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante encontram-se descritas TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, Anexos do Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada encontram-se descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, Anexos do Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre o CONFERE e a Licitante Vencedora desta licitação, referente ao Processo em epígrafe, de acordo com a minuta constante do Anexo III deste Edital.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

18.2. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo CONFERE.

18.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, observando-se, para os Grupos 2 e 4, ao descrito no subitem 10.1 e subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.4. O Contrato terá vigência pelo prazo de execução e responsabilidade das partes, tendo como marco inicial a data de sua assinatura, contemplando, ainda, o prazo final de entrega dos Relatórios no dia 11(onze) de março de 2019, bem como a aceitação da fiscalização dos serviços e respectivos pagamentos pelo CONFERE.

18.5. Antes da celebração do Contrato, o CONFERE realizará consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Portal da Transparência, ao Portal do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, ao Tribunal Superior do Trabalho - TST e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6. A licitante vencedora, se contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato por Grupo, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os serviços a serem executados pela contratada observarão o Plano de Trabalho e os prazos constantes do Cronograma, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18.8. Não será permitida a subcontratação e/ou a sub-rogação do objeto constante deste Edital.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



19. DO PAGAMENTO PELO CONFERE

19.1. Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo das Notas Fiscais/Faturas, se corretas, sendo efetuadas a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 08 (oito) dias úteis para providenciar o atesto/aceitação, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

19.4. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

19.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos na fonte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.6. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no CONFERE.

19.8. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontando de qualquer fatura ou crédito existente no CONFERE em favor da Contratada.

19.9. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto do Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

19.10. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, o CONFERE poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A presente contratação está estimada por GRUPO, conforme quadro que segue:

20.2. As empresas licitantes interessadas, deverão ofertar propostas por grupos discriminados, considerando o preço por Região, considerando o que segue:

REGIÃO 1 – SUL – PARANÁ, SANTA CATARINA e RIO GRANDE DO SUL.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

REGIÃO 2 – SUDESTE – SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO e CONFERE.

REGIÃO 3 – CENTRO – OESTE – MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, GOIÁS e DISTRITO FEDERAL

REGIÃO 4 – NORDESTE – BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, MARANHÃO e PIAUÍ.

REGIÃO 5 – NORTE – TOCANTINS, PARÁ, AMAZONAS, RONDÔNIA.

REGIONAIS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO GLOBAL POR GRUPO
REGIÃO 1	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	03	R\$ 46.793,50
REGIÃO 2	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	05	R\$ 98.557,50
REGIÃO 3	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	04	R\$ 62.215,00
REGIÃO 4	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	09	R\$ 138.792,50
REGIÃO 5	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	04	R\$ 71.730,00

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.502/02 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

21.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas neste Edital.

22 - PENALIDADES

22.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONFERE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

a.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

a.3.) A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

22.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

22.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor do contrato, conforme a seguir descrito:

Item	Descrição da infração	Alíquota de multa sobre o valor do Contrato por GRUPO
01	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se houver, por grupo, se for o caso, por ocorrência e por dia útil.	0,1%
02	Atrasar a entrega dos serviços, por grupo, por dia útil de atraso.	0,1%

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

22.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

22.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. A aplicação de penalidades não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inadimplidas dos serviços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao CONFERE o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONFERE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONFERE.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

23.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

23.12. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@confere.org.br.

23.13.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações na página web do CONFERE, no endereço www.confere.org.br, no link "Licitações", bem como no portal de Compras-Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

23.14. Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.confere.org.br, ou poderão ser retirados na sede do CONFERE à Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 8:30 às 17:00 horas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2018.

Robson Carvalho de Lima
Coordenador Técnico do Confere



Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente, com escopo contábil, financeiro, administrativo, institucional e de recursos humanos, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres de auditoria sobre os controles internos e as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, ou seja, o Balanço Patrimonial, Balanço orçamentário, Balanço Financeiro, Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

2.2. Na execução dos serviços deverão ser usadas, como referência, as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente - NBC TA, observadas as regulamentações aplicáveis, especialmente as emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7ª edição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM COMUNS

3.1. Considerando o previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, que as especificações estão claramente definidas no Termo de Referência, o presente objeto é considerado de natureza comum.

4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ITENS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO

4.1. Área Contábil/Orçamentária

Controles internos da unidade de contabilidade; legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas; a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos; conciliação de fornecedores e serviços.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

4.2. Área Financeira

Controles internos da unidade financeira; apropriação de receitas; eficácia do controle interno, envolvendo o controle bancário e o controle de contas a pagar; gastos com diárias, passagens e jetons; tributação aplicável no pagamento de obrigações; adequação do cálculo e repasse mensal da cota parte ao Conselho Federal, correspondente a 20% sobre a renda bruta (art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.886/65); adequação das amortizações de empréstimos concedidos pelo Conselho Federal, caso aplicável, à taxa de 4% sobre a receita bruta (Resolução Confere nº 440/2007), bem como os registros contábeis dos saldos devedores.

4.3. Área Administrativa

Controles Internos da unidade administrativa; exame das formalizações dos processos de compras de bens e serviços, com as respectivas retenções e recolhimentos de encargos pertinentes, bem como sua vinculação com atividades da entidade, com enfoque especial para as implicações trabalhistas decorrentes; controle patrimonial, com a existência de Inventário Físico dos bens móveis e imóveis, com discriminação individual e localização, cotejados com os saldos do Balanço; adequação do cálculo e contabilização da depreciação de bens móveis e imóveis; registros de Dívida Ativa, com análise dos procedimentos administrativos e judiciais para a cobrança e recuperação dos créditos da entidade e sua adequada contabilização, além da existência de relatórios de controle cotejados com os saldos contábeis.

4.4. Área de Recursos Humanos/Pessoal

Controles Internos da unidade de recursos humanos; processos de admissões e demissões; registro de empregados; cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais; descontos e consignações em folhas de pagamentos; atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.

4.5. O prazo de execução do objeto será consolidado com a entrega dos Relatórios, tendo como data final o dia **11 (onze) de março de 2019**.

5. DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Ao final dos trabalhos, os técnicos da contratada deverão realizar reunião com o Contador da Entidade e demais responsáveis pelas áreas envolvidas nos trabalhos com exposição da Auditoria, dos pontos porventura encontrados, oportunidade de manifestação do Auditado e providências cabíveis prévias ao relatório, se for o caso.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

6. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 8 (oito) dias úteis para comunicar a Contratada acerca da aprovação/aceitação dos serviços apresentados ou, rejeitá-los e devolvê-los, motivadamente, para a correção.

6.1.1. A Contratada deverá promover as correções do (s) Relatório(s)/Parecer (es) no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da Comunicação pelo Fiscal de Contratos.

6.2. Estando os produtos em conformidade, o fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará ao CONFERE, para o processamento do pagamento, que se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos serviços, em caso da NF/Fatura não apresentar inconformidade.

6.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. A Contratada deverá observar os prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A execução dos serviços deverá realizada na sede de cada Regional e no CONFERE de acordo com a relação abaixo:

REGIÃO 1	
CORE/PR	Rua José Loureiro, nº 746 – Centro, Curitiba – PR
CORE/SC	Av. Rio Branco, nº 796 – Centro, Florianópolis – SC
CORE/RS	Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1079 – Bela Vista, Porto Alegre – RS

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

REGIÃO 2	
CORE/SP	Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 613, 5º andar – Bela Vista, São Paulo - SP
CORE/RJ	Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ
CORE/MG	Av. Bias Fortes, nº 382, 3º e 4º andares – Bairro de Lourdes Belo-Horizonte - MG
CORE/ES	Rua Desembargador Sampaio, nº 40, 8º andar, Conj. 801 a 806 – Ed. Top Center, Praia do Canto, Vitória – ES
CONFERE	Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ

REGIÃO 3	
CORE/MT	Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT
CORE/MS	Rua Quintino Bocaiuva, nº 766 – Jardim TV Morena, Campo Grandes – MS
CORE/GO	Rua 104, nº 672, Setor Sul, Goiânia – GO
CORE/DF	SBS, quadra 01, bloco k, 10º andar, Ed. Seguradoras, Asa Sul Brasília – DF

REGIÃO 4	
CORE/BA	Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza – Caminho das Árvores, Salvador – BA
CORE/SE	Rua João Pessoa, nº 320, salas 501 a 503 e 519 a 521, Ed. Cidade de Aracajú – Centro, Aracajú – SE
CORE/AL	Avenida da Paz, nº 2014 – Centro, Maceió - AL
CORE/PE	Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 – Jaqueira, Recife – PE
CORE/PB	Av. Dom Pedro II, nº 815 – Centro, João Pessoa – PB
CORE/RN	Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova, Natal – RN
CORE/CE	Rua Joaquim Nabuco, nº 3275 – Dionísio Torres, Fortaleza – CE
CORE/PI	Rua Rui Barbosa, nº 735 Norte, 1º andar – Centro, Teresina –PI
CORE/MA	Av. dos Holandeses, Quadra 11-A, Lote 14, Ed. Century Multiempresarial, 5º andar, salas 501,502,512 e 513, Ponta do Farol, São Luís – MA

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

REGIÃO 5	
CORE/TO	Quadra 103 Sul, Rua SO-07, nº 19 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO
CORE/PA	Travessa Padre Prudêncio, nº 517 – Campina, Belém – PA
CORE/AM	Rua Comendador Clementino, nº 498 – Centro, Manaus - AM
CORE/RO	Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2656 – Liberdade, Porto Velho – RO

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais componentes que julgar necessário para a perfeita execução dos serviços.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No valor proposto deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional ao CONFERE.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Termo de Referência, tudo em conformidade com o que dispõe a NBC P 1.

9.2. A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa do CONFERE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

9.3. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre o CONFERE, REGIONAIS ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado,

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

por escrito, pela autoridade competente do CONFERE, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada.
- f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências e dos REGIONAIS, visando à perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados públicos do CONFERE e dos REGIONAIS que compõe o Sistema.

h) Disponibilizar local compatível para a contratada executar os serviços objeto deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários para a qualidade dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) **Fornecer Relação de Auditor (es), bem como a qualificação e formação profissional, com registro no Conselho Regional de Contabilidade; e declaração firmada pelo(s) auditor(es), comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto da contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo Fiscal do Contrato, conforme RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXO "B" e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA.**
- d) **A equipe técnica vinculada à contratação deverá possuir conhecimento em Contabilidade Pública, na atividade de auditoria externa, a ser comprovada documentalmente no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação pelo Fiscal do Contrato, conforme ANEXO "C" - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA.**

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONFERE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONFERE;
- g) Relatar ao CONFERE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Promover as correções do (s) Relatório (s)/Parecer (es) no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da Comunicação pelo Fiscal de Contratos.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as NBC TAs aplicáveis;
- k) Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação pelo Fiscal do Contrato.
- l) A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço do CONFERE.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- m) No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.
- n) Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição do CONFERE para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- o) Manter o sigilo na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência na forma estabelecida no Termo de Referência.
- p) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados.
- q) O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres/relatórios de auditoria.
- r) No caso de substituição por outro auditor, deverá a Contratada resguardar os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da Contratante, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base a emissão dos relatórios e demonstrações trimestrais do exercício auditado.
- s) Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiências do substituído.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de execução e responsabilidade das partes, tendo como marco inicial a data de sua assinatura, contemplando, ainda, **o**

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

prazo final de entrega dos Relatórios no dia 11 (onze) de Março de 2019, bem como a aceitação da fiscalização dos serviços e respectivos pagamentos pelo CONFERE.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do CONFERE;

14.3. A fiscalização do objeto contratado será exercida pelo CONFERE, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar ao CONFERE todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- d) informar às instâncias superiores do CONFERE tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) demais atribuições constantes no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

exercidos por um ou mais representantes do CONFERE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O representante do CONFERE deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da Contratada.

14.7. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.8. A conformidade dos relatórios fornecidos deverão ser aferidos em face do Contrato, do Termo de Referência e da Proposta da Contratada devendo ser fiscalizadas especialmente as quantidades e as especificações técnicas.

14.9. O fiscal designado pela Contratante representante do CONFERE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11. O Fiscal de Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

14.12. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONFERE ou de seus agentes e prepostos como consta no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Falb da Silva Nali
Comissão Permanente de Auditagem – CPA



Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REGIONAIS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA	ANÁLISE DOS SERVIÇOS PELO CONFERE	PAGAMENTO
REGIÃO 1	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital, item 4)	03 04 (quatro) vias originais de cada Regional	Entrega do Relatório no prazo descrito neste TR	Em até 8 dias úteis da data de entrega do Relatório	Em até 15 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do serviço, atestada pelo Departamento Técnico do Órgão Auditado.
REGIÃO 2	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital, item 4)	05 04 (quatro) vias originais de cada Regional	Entrega do Relatório no prazo descrito neste TR	Em até 8 dias úteis da data de entrega do Relatório	Em até 15 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do serviço, atestada pelo Departamento Técnico do Órgão Auditado.
REGIÃO 3	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital, item 4)	04 04 (quatro) vias originais de cada Regional	Entrega do Relatório no prazo descrito neste TR	Em até 8 dias úteis da data de entrega do Relatório	Em até 15 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do serviço, atestada pelo Departamento Técnico do Órgão Auditado.
REGIÃO 4	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência Anexo 1 do Edital, item 4)	09 04 (quatro) vias originais de cada Regional	Entrega do Relatório no prazo descrito neste TR	Em até 8 dias úteis da data de entrega do Relatório	Em até 15 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do serviço, atestada pelo Departamento Técnico do Órgão Auditado.
REGIÃO 5	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital, item 4)	04 04 (quatro) vias originais de cada Regional	Entrega do Relatório no prazo descrito neste TR	Em até 8 dias úteis da data de entrega do Relatório	Em até 15 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do serviço, atestada pelo Departamento Técnico do Órgão Auditado.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

**ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxx, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxx, **DECLARA** que o(s) Auditor (es) abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de Auditoria Independente ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE:

A	B	C	D

A = Nome

B = RG

C = Registro no CRC

D = Relação de Documentos que serão apresentados para a comprovação da experiência em auditoria

(assinatura do representante legal do licitante)

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

**ANEXO " C" DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA**

(*nome completo do profissional*), CRC nº xxxx,
DECLARA que é conhecedor das condições constantes no Pregão Eletrônico nº 01/2018, e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa xxxx, CNPJ nº xxx, para a prestação de serviços de Auditoria Independente ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE. Declara, ainda, que ocupará a função de xxx.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante
RG



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

**ANEXO II DO EDITAL –
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO CONFERE
PROCESSO Nº

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a proposta para prestação de serviços de Auditoria Independente para avaliação do exercício de 2018, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, pelo (s) valor (es), por GRUPO, conforme quadro abaixo:

REGIONAIS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO GRUPO
REGIÃO 1	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	03	R\$
REGIÃO 2	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	05	R\$
REGIÃO 3	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	04	R\$
REGIÃO 4	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	09	R\$
REGIÃO 5	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital)	04	R\$

***OBS: Caso o licitante esteja interessado em apenas um ou mais grupos, e não na totalidade, deve apresentar proposta referente apenas sobre o grupo de seu interesse.**

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias

Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
E-mail:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome:

Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	E-mail:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO Nº XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E A EMPRESA XXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DEMAIS EXERCÍCIOS, NO CASO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, sediado na Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20030-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente, o Dr. XXXXXXX, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade expedida pelo Core-XX, registro nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, e por outro lado a empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com endereço na xxxxx CEP: xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº XX/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2018, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Única – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para execução de trabalhos de auditoria contábil e administrativa no Conselho Federal dos Representantes Comerciais e nos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais dos Estados componentes do

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Sistema CONFERE/CORES, referente ao exercício de 2018 e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira - Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada, datada de ____/____/____ e demais documentos constantes do Processo nº.../2018 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

Subcláusula Segunda - Os serviços serão realizados em conformidade com as práticas, normas e procedimentos contábeis adotadas no Brasil, na forma de execução indireta, pelo critério de julgamento menor preço global por grupo (Região), sob o regime de execução sob empreitada por preço unitário, devendo os serviços obedecerem às exigências contidas no instrumento convocatório e em observância às legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como demais normas aplicáveis ao CONFERE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância do Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários para a qualidade dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e em sua proposta;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONFERE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- d) O CONFERE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela Contratada, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONFERE;
- f) Relatar ao CONFERE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as NBC TAs aplicáveis;
- i) Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital.
- j) A Contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço do CONFERE.
- k) No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- l) Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição do CONFERE para dirimir dúvidas e

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

pendências relacionadas à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- m) Manter o sigilo na prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital na forma estabelecida no item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- n) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados.
- o) O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres/relatórios de auditoria.
- p) No caso de substituição por outro auditor, deverá a Contratada resguardar os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da Contratante, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base a emissão dos relatórios e demonstrações do exercício auditado.
- q) Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiências do substituído.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Única: São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- c) Notificar a Contratada, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada;
- f) Permitir à Contratada, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando a perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da Contratada, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários do CONFERE e dos Conselhos Regionais auditados;
- h) A Contratante se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.

CLÁUSULA QUINTA– DA CONFIDENCIALIDADE

Subcláusula Primeira - É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Contrato, tudo em conformidade com o que dispõe a NBC P 1.

Subcláusula Segunda - A Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa do CONFERE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

Subcláusula Terceira - A Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre o CONFERE (CORE) ou sobre o trabalho por ele realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente do CONFERE, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Área Contábil/Orcamentária

Controles internos da unidade de contabilidade; legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas; a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos; conciliação de fornecedores e serviços.

Subcláusula Segunda - Área Financeira

Controles internos da unidade financeira; apropriação de receitas; eficácia do controle interno, envolvendo o controle bancário e o controle de contas a pagar; gastos com diárias, passagens e jetons; tributação aplicável no pagamento de obrigações; adequação do cálculo e repasse mensal da cota parte ao Conselho Federal, correspondente a 20% sobre a renda bruta (art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.886/65); adequação das amortizações de empréstimos concedidos pelo Conselho Federal, caso aplicável, à taxa de 4% sobre a receita bruta (Resolução Confere nº 440/2007), bem como os registros contábeis dos saldos devedores.

Subcláusula Terceira - Área Administrativa

Controles Internos da unidade administrativa; exame das formalizações dos processos de compras de bens e serviços, com as respectivas retenções e recolhimentos de encargos pertinentes, bem como sua vinculação com atividades da entidade, com enfoque especial para as implicações trabalhistas decorrentes; controle patrimonial, com a existência de Inventário Físico dos bens móveis e imóveis, com discriminação individual e localização, cotejados com os saldos do Balanço; adequação do cálculo e contabilização da depreciação de bens móveis e imóveis; registros de Dívida Ativa, com análise dos procedimentos administrativos e judiciais para a cobrança e recuperação dos créditos da entidade e sua adequada contabilização, além da existência de relatórios de controle cotejados com os saldos contábeis.

Subcláusula Quarta - Área de Recursos Humanos/Pessoal

Controles Internos da unidade de recursos humanos; processos de admissões e demissões; registro de empregados; cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais; descontos e consignações em folhas de pagamentos; atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Subcláusula Primeira - A Contratada deverá observar, sem prejuízo das demais obrigações e condições previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, a seguinte metodologia de trabalho:

- a) Obtenção de segurança razoável (nível elevado de segurança) de que as demonstrações financeiras como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando, assim, que a Contratada expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- b) Apresentação do(s) Relatório(s), análise e avaliação sobre as Demonstrações Financeiras do exercício, em conformidade com as constatações da Contratada, como exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Planejamento e execução da auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas Demonstrações Financeiras;
- d) Aplicação do conhecimento e experiência da Contratada, segundo as normas de auditoria, contábil e ética, nas tomadas de decisões correspondentes ao trabalho de auditoria;
- e) Envidar e aplicar a melhor técnica possível nos trabalhos, emitindo parecer/relatório razoáveis e objetivos, que possam embasar a tomada de decisão dos gestores do CONFERE (CORES), de forma que suas conclusões sejam fundamentadas em evidências de auditoria adequadas e suficientes para reduzir ao máximo o risco de a Contratada notificar constatação equivocada sobre as Demonstrações Financeiras;
- f) As auditorias sobre as Demonstrações Financeiras de fim de exercício deverão contemplar o resultado das operações correspondentes ao período de 12 (doze) meses findo em 31.12.2018 e, demais exercícios, no caso de prorrogação contratual;
- g) As entregas dos Relatório(s)/Parecer(es) de Auditoria Independente, objeto deste Termo deverão observar os prazos descritos no Plano de Trabalho;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- i) Os trabalhos serão considerados concluídos após a emissão **dos relatórios/pareceres previstos** no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nas versões finais e, subsequentemente, à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo CONFERE.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal deste Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 8 (oito) dias úteis para comunicar a Contratada acerca da aprovação/aceitação dos serviços apresentados ou, rejeitá-los e devolvê-los, motivadamente, para a correção.

Subcláusula Segunda – A Contratada deverá promover as correções do (s) Relatório(s)/Parecer(es) no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da Comunicação pelo Fiscal de Contratos.

Subcláusula Terceira - Estando os produtos em conformidade, o fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará ao CONFERE, para o processamento do pagamento, que se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento daquele documento, em caso da NF/Fatura não apresentar inconformidade.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Subcláusula Primeira - A execução dos serviços deverá ser realizada na sede do CONFERE/CORES - GRUPO _____ na _____ (local)

Subcláusula Segunda - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais componentes que julgar necessário para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira – O Contrato vigorará durante o prazo de execução e responsabilidade das partes, tendo como marco inicial a data de sua assinatura,

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

contemplando, ainda, o prazo final de entrega dos Relatórios, bem como a aceitação da fiscalização dos serviços e respectivos pagamentos pelo CONFERE.

Subcláusula Segunda – O prazo final para a entrega dos Relatórios é a data de **11 (onze) de março de 2019.**

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

Subcláusula Única - O valor total do presente Contrato (grupo _____) é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços (Região), constante deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após protocolizar as Notas Fiscais na área competente da Contratante, se corretas, sendo efetuadas a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula Segunda - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

Subcláusula Terceira - Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 08 (oito) dias úteis para providenciar o atesto/aprovação, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

Subcláusula Quarta - No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

Subcláusula Quinta - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos na fonte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subcláusula Sexta - Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONFERE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Subcláusula Sétima - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no CONFERE.

Subcláusula Oitava - Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontando de qualquer fatura ou crédito existente no CONFERE em favor da Contratada.

Subcláusula Nona - Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o CONFERE, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Subcláusula Décima - Caso a Contratada seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, o CONFERE poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.0001.

Subcláusula Segunda - Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira - O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do CONFERE.

Subcláusula Terceira - A fiscalização do objeto contratado será exercida pelo CONFERE, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar ao CONFERE todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- d) informar às instâncias superiores do CONFERE tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) demais atribuições constantes no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONFERE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quinta - O representante do CONFERE deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste contrato.

Subcláusula Sexta - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e documentos que o integram, em especial do Termo de Referência, anexo I do Edital e a proposta da Contratada.

Subcláusula Sétima - A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

Subcláusula Oitava - A conformidade dos relatórios fornecidos deverá ser aferida em face deste Contrato, do Termo de Referência, Anexo I do Edital e da Proposta da Contratada devendo ser fiscalizadas especialmente as quantidades e as especificações técnicas.

Subcláusula Nona - O Fiscal designado pela Contratante representante do CONFERE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Subcláusula Décima - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Décima Primeira - O Fiscal deste Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

Subcláusula Décima Segunda - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONFERE ou de seus agentes e prepostos como consta no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira - Este contrato decorrente do Termo de Referência, anexo I do Edital poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

Subcláusula Segunda: Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória, por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor do contrato, conforme a seguir descrito:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

Item	Descrição da infração	Alíquota de multa sobre o valor do Contrato por GRUPO
01	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, por grupo, se for o caso, por ocorrência e por dia.	0,1%
02	Atrasar a entrega dos serviços, por grupo, por dia de atraso.	0,1%

Subcláusula Terceira: O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

Subcláusula Quarta: Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Subcláusula Quinta : As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula Sexta: A aplicação de penalidades não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inadimplidas dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta - A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da Contratada, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Única - Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Subcláusula Primeira - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, no Rio de Janeiro - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

Rio de Janeiro, ... de de 2018.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ANEXO "A" - DO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

(Deverá ser preenchido quando da formalização do Contrato)

Região	Descrição	Und	Qtd	Valor Total por Grupo (R\$)
1	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 4)	Relatório	3 04 (quatro) vias originais de cada Regional	
2	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 4)	Relatório	5 04 (quatro) vias originais de cada Regional	
3	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 4)	Relatório	4 04 (quatro) vias originais de cada Regional	
4	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 4)	Relatório	9 04 (quatro) vias originais de cada Regional	
5	Relatório seguindo as determinações do Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 4)	Relatório	4 04 (quatro) vias originais de cada Regional	

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br